



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 030 – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, quinta-feira, 18 de junho de 2026

DECRETO Nº 012/2026

DECRETO N.º 013/2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 22, 23 e 24 DE JUNHO DE 2026, EM FACE DA CELEBRAÇÃO DO SÃO JOÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Tarcísio Saulo de Paiva**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 22, 23 e 24 de junho de 2026 no município de Gurinhém-PB, sobretudo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, considerando a celebração do São João, data em que se celebra festa cultural tradicional em diversos municípios da região Nordeste, sobretudo o nosso.

Art. 2º - O estabelecido neste Decreto não se aplica às atividades essenciais, notadamente os serviços ofertados nas unidades de saúde e segurança pública, de modo que o atendimento, sobretudo emergencial, fica mantido aos municípios.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gurinhém-PB, 18 de junho de 2026.

(assinado na versão física)

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGULAMENTA O SORTEIO IPTU PREMIADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 668/2026, que versa sobre o Sorteio de Prêmios objetivando uma maior arrecadação de IPTU, promove a seguinte regulamentação:

Art. 1º. Fica estabelecido o sorteio de prêmios no âmbito do Município de Gurinhém, com o objetivo de incentivar o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e promover a regularização fiscal dos imóveis.

Art. 2º. Fica criada a comissão organizadora do sorteio que será composta por cinco membros:

- I- TEOBALDO SERGIO DE PAIVA – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO;
- II- NÍVEA DA SILVA SANTOS – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS;
- III- JOCÉLIO FARIAS DE SOUZA– DIRETOR ADJUNTO DE PLANEJAMENTO;
- IV – JOSENILDO LEANDRO DA SILVA - GERENTE DE PLANEJAMENTO E TRIBUTOS;
- V – GILVAN PINHEIRO VERISSIMO – FISCAL DE OBRAS.

Art. 3º. O sorteio será realizado com base nos critérios estabelecidos neste decreto, sendo exclusivo para os contribuintes que possuam imóveis cadastrados no Município de Gurinhém e tenham efetuado o pagamento integral do IPTU até a data de 31 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 030 – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, quinta-feira, 18 de junho de 2026

Art. 4º. A participação no sorteio será automática para todos os contribuintes que atendam aos critérios estabelecidos no artigo 3º deste decreto, não sendo necessária inscrição prévia, respeitando as exceções previstas na lei 1090/2021.

Art. 5º. Respeitados os princípios que regem a administração pública, tais como a legalidade, publicidade, proporcionalidade e eficiência, poderão ser adquiridos, sorteados e distribuídos brindes, assim exemplificados:

- I) máquina de lavar roupas;
- II) Televisor;
- III) Geladeira;
- IV) Fogão;
- V) Ar-condicionado

Art. 6º. O sorteio será realizado de forma transparente e pública, em local, data e horário previamente comunicados aos contribuintes, assegurando-se a lisura do processo e a participação dos interessados.

Art. 7º. A lista de ganhadores será divulgada amplamente após a realização do sorteio, sendo disponibilizada nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurinhém.

Art. 8º. Os prêmios serão entregues aos ganhadores em evento específico, organizado pela Administração Municipal, que acontecerá 30 dias após o último vencimento de 2026, conforme mencionado no artigo 6º deste decreto.

Art. 9º. Os prêmios concedidos no sorteio não poderão ser convertidos em dinheiro e são pessoais e intransferíveis, sendo vedada sua negociação, cessão ou transferência.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHÉM-PB, EM
18 DE JUNHO DE 2026.**

(assinado na versão física)
TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO